



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6200 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2026

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.211 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento do incentivo financeiro dos componentes de qualidade e de vínculo e acompanhamento territorial, bem como do incentivo adicional anual do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde aos servidores públicos integrantes das equipes da APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento do incentivo financeiro dos componentes de qualidade e de vínculo e acompanhamento territorial, bem como do incentivo adicional anual do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde aos servidores públicos em exercício nas equipes da Atenção Primária à Saúde – APS do Poder Executivo municipal, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pelas Portarias GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, e demais normas federais aplicáveis, segundo os critérios e as formas de pagamento previstos nesta Lei e em regulamento.

Art. 2º O incentivo será pago aos servidores públicos na proporção da carga horária cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, condicionado à periodicidade, aos valores efetivamente repassados ao Município e ao saldo disponível no Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Regulamento definirá os valores de referência e as regras de distribuição por equipe, categoria e jornada, preservadas a rastreabilidade, a finalidade dos recursos e a limitação orçamentária, sem obrigatoriedade de destinação integral dos recursos repassados aos servidores.

Art. 3º O pagamento do incentivo será efetuado por meio de transferência direta e exclusivamente aos servidores públicos cadastrados no SCNES e integrantes das equipes homologadas ou credenciadas pelo Ministério da Saúde, que componham a Atenção Primária à Saúde do Município de Natal, com suas respectivas denominações:

I – equipes de Saúde da Família – eSF;

II – equipes de Atenção Primária – eAP;

III – equipes de Saúde Bucal – eSB;

IV – equipes Multiprofissionais – eMulti;

V – equipes de Saúde da Família Ribeirinha – eSFR;

VI – equipes de Consultório na Rua – eCR;

VII – equipes de Atenção Primária Prisional – eAPP.

Parágrafo único. O pagamento do incentivo ficará vinculado ao desempenho atingido pela respectiva equipe da qual o profissional faça parte, nos termos das regras federais aplicáveis ao conjunto dos componentes previstos no art. 1º, ficando o pagamento restrito às classificações “Bom” e “Ótimo”.

Art. 4º O incentivo de que trata esta Lei será pago de acordo com a periodicidade do repasse federal correspondente, considerada a respectiva competência ou ciclo de avaliação, para fins de aferição do desempenho da equipe e aplicação dos critérios de exclusão previstos nesta Lei.

Art. 5º Os profissionais das equipes da APS serão avaliados, para fins de recebimento do incentivo, também conforme critérios próprios e complementares que poderão ser estabelecidos pelo Município, por meio de portaria da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos critérios federais aplicáveis, inclusive quanto à utilização do prontuário eletrônico vigente no Município, mediante o registro dos atendimentos e procedimentos realizados, inclusive por meio de fichas de contingência, visitas domiciliares, atividades coletivas e ações extramuros, quando compatíveis com as atribuições da equipe.

Art. 6º O atesto municipal da competência servirá de referência para a definição dos profissionais que farão jus ao recebimento do incentivo, conforme o desempenho atingido pela equipe da qual façam parte, de acordo com o art. 12-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, incluído pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, reconhecendo a contribuição de cada componente para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Art. 7º Não fará jus ao incentivo de que trata esta Lei, na competência de avaliação, o profissional que:

I – ficar ausente das atividades da equipe, por motivo de licença para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias no mês de referência;

II – gozar licença-prêmio ou permanecer em afastamento que impeça o efetivo exercício das atividades da equipe na competência avaliada, ressalvado o gozo de férias regulamentares, na forma dos §§ 2º a § 5º deste artigo;

III – tiver falta injustificada ao serviço na competência avaliada;

IV – estiver afastado, cedido ou à disposição, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, em nível municipal, estadual e federal;

V – deixar de cumprir os parâmetros de registro, alimentação dos sistemas e demais requisitos operacionais, observadas as condições previstas na normativa federal aplicável;

VI – for integrante dos Programas de Provimento Médico do Ministério da Saúde (Mais Médico para o Brasil e Mais Médico pelo Brasil), conforme estabelecido na legislação específica dos referidos programas;

VII – não for servidor público.

§ 1º O regulamento poderá detalhar critérios objetivos complementares de elegibilidade e exclusão, desde que compatíveis com esta Lei e com a normativa federal aplicável.

§ 2º O gozo de férias regulamentares não afastará o direito ao recebimento do incentivo correspondente à respectiva competência, desde que o profissional:

I – possua histórico mínimo de 12 (doze) competências de efetivo exercício em equipes elegíveis da Atenção Primária à Saúde, com produção regularmente registrada e atestada pela Secretaria Municipal da Saúde;

II – tenha cumprido, nas 12 (doze) últimas competências em que esteve em efetivo exercício anteriores ao início das férias, os critérios individuais de registro, produção e elegibilidade previstos nesta Lei e em regulamento; e

III – integre equipe classificada como “Bom” ou “Ótimo” no último ciclo avaliativo válido anterior ao início das férias.

§ 3º O valor devido durante as férias corresponderá ao valor aplicável à categoria e à jornada do profissional, conforme a classificação da equipe no último ciclo avaliativo válido anterior ao início das férias, permanecendo condicionado ao efetivo repasse federal e ao saldo disponível no Fundo Municipal de Saúde.

§ 4º A competência correspondente ao período de férias, quando atendidos os requisitos do § 2º, será considerada elegível para fins de apuração do incentivo adicional anual do componente de qualidade.

§ 5º A exceção prevista nos §§ 2º a 4º é restrita às férias regulamentares, não se estendendo à licença-prêmio nem aos demais afastamentos previstos neste artigo e não alterando a natureza variável, condicionada e não incorporável do incentivo estabelecido no art. 8º desta Lei.

Art. 8º O valor do incentivo previsto nesta Lei:

I – não se incorpora aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões;

II – não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais, gratificações ou indenizações;

III – possui natureza variável e condicionada ao desempenho da equipe e ao efetivo repasse federal da respectiva competência ou ciclo de avaliação.

Art. 9º O pagamento do incentivo fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos correspondentes aos componentes previstos no art. 1º pelo Ministério da Saúde ao Município do Natal.

§ 1º Na ausência, interrupção, suspensão ou cessação do repasse federal, o pagamento do incentivo não será devido na respectiva competência ou ciclo, ficando automaticamente suspensa a execução financeira desta Lei enquanto perdurar a ausência de repasse.

§ 2º A ausência ou insuficiência de repasse federal não gera direito adquirido, obrigação de pagamento com recursos próprios do Município, nem pagamento retroativo automático.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Saúde regulamentará, por meio de ato próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de publicação desta Lei, os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento do incentivo nela previsto, inclusive da respectiva parcela anual, podendo estabelecer regime transitório, por prazo certo, para a adequação operacional das equipes de saúde bucal, observados os limites desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de setembro de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.837 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Transfere cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal e, CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal (Semdes), 01 (um) cargo comissionado de Encarregado de Serviços, simbologia ES, da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

Art. 2º. O cargo comissionado acima passa a integrar o quadro de pessoal da SEMDES, conforme Tabela XIV, do ANEXO I, da Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014.

Art. 3º. Procedam-se as alterações na estrutura do cargo comissionado da unidade evidenciada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

#### PORTARIA N.º 069/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, inciso VIII da Lei Orgânica do Município do Natal e de acordo com o disposto no Artigo 4º do Decreto n.º 12.913, de 28 de setembro de 2023, que regulamenta o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - CMTMU, e tendo em vista o que consta no documento de n.º 47199/2026-STTU, e;

Considerando o contido na Portaria de n.º 099/2025-GP, de 30 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor, em substituição no Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - CMTMU, vinculado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, os seguintes membros:

Pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU:

Suplente: Alessandra Maria de Oliveira Marinho em substituição a Sauro Spinelly Florêncio da Cunha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

#### PORTARIA N.º 3819/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício n.º 610/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear BRUNA FERREIRA DE CARVALHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Social - SEMDES, em conformidade com o Decreto n.º 13.837/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 3823/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício n.º 614/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VANDERSON DA CUNHA GOMES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, em conformidade com a Lei Complementar n.º 279, de 14 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 3822/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício n.º 613/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTÔNIO MEDEIROS ROBLEDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Relações Públicas, símbolo DD, do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE, em conformidade com as Leis Complementares n.º 141 e n.º 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º 10.399, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 3821/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício n.º 613/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JOSÉ RENNÊ CARVALHOSANTOS, do cargo em comissão de Diretor do departamento de Relações Públicas, símbolo DD, do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 3809/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20261263463, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º.0814122-77.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                         | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| ELMA GONDIM BATISTA DA SILVA | 48.114-9  | N2 - G                | N2 - H             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 3808/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo n.º. SMS-20260928821, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Direção de Unidade Especializada de Saúde - FGDUES, à servidora SANDRA SALES DE MENDONÇA, matrícula n.º. 45.845-7, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º. 3420/2026-A.P., de 01 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 3807/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n.º. SMS-20260928821, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde, símbolo FGCSB, a servidora SANDRA SALES DE MENDONÇA, matrícula n.º. 45.845-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 3806/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20261263013, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º.0838347-64.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

| NOME                  | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| ECLESIA MELO DA SILVA | 47.614-5  | C - VII               | C - VIII           |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3803/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261270737, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0813855-08.2026.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora EDILMA MARIA LOPES DE SOUZA, matrícula nº. 09.279-7, Enfermeira, Classe II, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3802/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 001/2024–SME, de 31 de outubro de 2024, e Processo nº. SEMAD-20261374893,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata NAARA CAMARA DE SOUZA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, classificação geral nº. 809, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, nomeada através da Portaria nº. 3531/2026-A.P., de 11 de setembro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Município de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3800/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261273680, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0870191-66.2025.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                                   | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|----------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MARIA AUXILIADORA PINHEIRO DE MEDEIROS | 13.183-1  | N2 - N                | N2 - O             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3797/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261270834, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0829198-44.2026.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                   | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MARIA LUCIA DOS SANTOS | 32.657-7  | N1 - I                | N1 - J             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3796/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261265318, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0871130-46.2025.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                        | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|-----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| JAILSON MONTENEGRO DA SILVA | 38.732-1  | N2 - H                | N2 - J             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3795/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261272470, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825587-83.2026.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor CARLOS ANTONIO DA CUNHA, matrícula nº. 10.045-5, Professor, N2-P, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3794/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261270931, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0826249-47.2026.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

| NOME                        | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| LINDALUZ XIMENES DE ANDRADE | 49.120-9  | C - VII               | C - VIII           |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3793/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº.273, de 03 de fevereiro de 2026, Processo nº. PGM-20260861395,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a adicional de Titulação de Especialização, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor NERIVAL FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº. 10.008-1, Procurador Municipal, A - I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroativos a 19 de junho de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3791/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261270699, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0886906-86.2025.8.20.5001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                       | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MARISTELA FERNANDES CAMPOS | 14.709-5  | I - B                 | III - B            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3790/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. Lei nº 8.057, de 03 de fevereiro de 2026, Processo nº. SMG-20261184970,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Adicional de Titulação de Especialização, fixada em 20% (quarenta por cento), totalizando 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora CLARA DE MATOS ROLIM FONSECA, matrícula nº. 48.368-1, Assessora Jurídica, AS1-001, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3787/2026-A.P., DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261265970, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0824480-04.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                     | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|--------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| GLEICE SILVA DE OLIVEIRA | 44.770-6  | N2 - F                | N2 - G             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 3775/2026-A.P., DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo SMG-20260953494,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN/Defensoria Pública do Estado, a servidora ANNY KAROLLYNE COSTA DA SILVA, matrícula nº. 73.433-2, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com os termos do Convênio nº 03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 SMG

Processo nº SMG- 20260333941

Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG;

Contratada: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.075.071/0001-70 Endereço: Rua Doutor Horacio,535,sala 03 lagoa Nova ,Natal/RN.Cep: 59.054-640

Objeto: O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de Outsourcing de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (primeiro uso), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte de como operacionalizar a solução em sua gestão. Item Descrição

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de atividade: 04.122.001.2-068 –Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica-Sub-Elemento: 12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

Fonte: 15000000

Base legal: 86 Art.2º da Lei nº 14.133/2021.

Valor contratual: R\$ 50.760,00 (Cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

\*Vigência: de 27 de ABRIL de 2026 a 27 de Abril de 2027

Assinaturas:

Contratante: José Serafim da Costa Neto - Secretário Municipal de Governo SMG/NATAL

Contratada: Locatech Serviços e Soluções em Informática Ltda

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026 SMG

Processo nº SMG- 20260800108

Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG;

Contratada: União Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 10.685.202/0001-78

Endereço: Rua Rio Jaguaribe ,13, sala 01, Emaús – Parnamirim RN- CEP. 59148-666;

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) crachás de identificação, destinados a identificação funcional dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Governo -SMG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de atividade: 04.122.001.2-068 –Manutenção e Funcionamento da SMG

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Sub-Elemento:50–BANDEIRAS, FLÂMULAS, INSÍGNIAS, PLACAS, CRACHÁS, BOLSA PARA CONGRESSISTAS E AFINS.

Fonte: 15000000

Base legal: Art. 75,inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor contratual: R\$ 2.867,00 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais).

Vigência: O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 meses a partir de da assinatura do contrato.

Data da Assinatura do Aditivo: 23 de Setembro de 2026.

Assinaturas:

Contratante: José Serafim da Costa Neto - Secretario Municipal de Governo SMG/NATAL

Contratada: União Comercio e Serviços Ltda

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 4038/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20260035746,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DO ROSARIO SANTOS PEREIRA, matrícula nº. 47.954-3, Educadora Infantil, C-VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2014/2019), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 4037/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20250102687,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KATIA SUELY LANZILLO DE ALMEIDA NUNES, matrícula nº. 45.482-6, Educadora Infantil, C-VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2008/2013 e 2016/2021), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

#### \*PORTARIA Nº. 2571/2026-GS/SEMAD, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260653695,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora ALINNE KELLYANE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº. 72.566-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável,

com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18º de maio de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

\*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 18/06/2026

#### PORTARIA Nº. 3991/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20261299930,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.056-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2025/2026, no período de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

#### \*PORTARIA Nº. 3521/2026-GS/SEMAD, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMUL-20261142674,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora CLARA JORDANA PINTO RUSSO E FREITAS ANDRADE, matrícula nº. 73.655-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2025/2026, no período de 16/09/2026 a 02/10/2026 e de 08/10/2026 a 20/10/2026\*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

\*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 25/08/2026

#### \*PORTARIA Nº. 89/2026-GS/SEMAD, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMIDH-20251873888,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO, matrícula nº. 73.592-7, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, símbolo DGA, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, referente ao exercício 2025/2026, no período de 12.01.2026 a 25.01.2026 e de 07.01.2027 a 22.01.2027\*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

\*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 12/01/2026

#### PORTARIA Nº. 3983/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEFIN-20261310305,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora GLENIA DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº. 73.571-2, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica do Tesouro, símbolo ATT, da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, referente ao exercício 2025/2026, no período de 13/10/2026 a 27/10/2026 e de 29/03/2027 a 12/04/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

#### PORTARIA Nº. 3982/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEHARPE-20261316427,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora KALIANY OLIVEIRA MENDONÇA TAVARES, matrícula nº. 73.715-2, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, referente ao exercício 2025/2026, no período de 15/10/2026 a 29/10/2026 e de 15/01/2027 a 29/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

#### PORTARIA Nº. 3977/2026-GS/SEMAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMSUR-20261038370,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 3483/2026-GS/SEMAD, de 24 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de agosto de 2026, referente à concessão de férias regulamentares ao servidor LUCIANDRO PAULO DANTAS PINHEIRO, matrícula nº. 73.591-2, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Operações, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

ONDE SE LÊ: no período de 15.09.2026 a 14.10.2026.

LEIA-SE: no período de 15.09.2026 a 29.09.2026 e de 11.01.2027 a 25.01.2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DO CONTRATO: 24.015/2026 - SEMAD

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260719416 - SEMAD

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 08.241.747/0004-96

CONTRATADA: ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. -CNPJ: 08.797.103/0001 - 36

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005 - Loja 14 - Ceasa - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.063-410

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (cereais e industrializados), nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 017/2025, anexo I do Pregão Eletrônico nº 24.056/2025 - SEMAD, proposta da Contratada e no Instrumento Contratual.

VALOR: R\$ 4.975,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

ASSINATURAS: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes - Secretário Municipal de Administração- CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Ayrton Dantas Wanderley Neto - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2026.

Natal, 24 de Setembro de 2026.

#### EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260402110-SEMAD

INTERESSADA: JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 19.560.932/0001-17.

ASSUNTO: Processo Administrativo Sancionador.

DECISÃO: Considerando o transcurso integral do prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem interposição de recurso administrativo pela empresa interessada, reconheço o encerramento da fase recursal e mantenho integralmente a decisão anteriormente proferida, que aplicou à empresa JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Natal pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos da legislação aplicável. Determino ao setor competente a adoção das providências necessárias à efetivação, ao registro e ao cumprimento da penalidade nos sistemas e cadastros administrativos pertinentes. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Natal/RN, 24 de setembro de 2026.

Brenno Oliveira Queiroga de Moraes-Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal ([www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br)), no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal ([compras.natal.rn.gov.br](http://compras.natal.rn.gov.br)) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: ([pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br)).

| PROCESSO            | MODALIDADE                    | OBJETO                                                                  | DATA             | HORA                           |
|---------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------|
| 20261046152 - SEMAD | PREGÃO ELETRÔNICO 24.055/2026 | Registro de preços para o eventual fornecimento de material descartável | 08/OUTUBRO /2026 | 09h30min (Horário de Brasília) |

Natal/RN, 24 de setembro de 2026.

Luciano Silva do Nascimento – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas ([pnep.gov.br](http://pnep.gov.br)) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (<https://centraldecompras.natal.rn.gov.br>).

| PROCESSO           | MODALIDADE                          | OBJETO                                                                                                                                                                               | DATA             | HORA                           |
|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------|
| SEMSUR-20261045830 | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.018/2026 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA LAGOA DE CAPTAÇÃO DO JARDIM PRIMAVERA, LOCALIZADA NA RUA COUTO MAGALHÃES, S/N – BAIRRO NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO | 12/OUTUBRO /2026 | 09h00min (Horário de Brasília) |

Natal, 24 de setembro de 2026.

Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro/Agente de Contratação. SEINFRA/SEMAD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### PORTARIA Nº 033/2026-GS/SME, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELE FREIRE DE LACERDA, matrícula nº 32.253-9, para atuar como Gestora e \*Fiscal do Contrato nº 05/2026 e designar a servidora JULIANA DAL AVA AUGUSTO, matrícula nº 44.746-3, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20250509167, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

\*Republicada por incorreção

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, referente a Dispensa Eletrônica nº 024/2026, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 1.619/2026, acostado aos autos, exigência do art. 53, inciso I e II, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20260535994

OBJETO: Trata-se de contratação para a aquisição de medicamentos injetáveis para abastecimento do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Natal/RN.

CREDOR: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 70.027.479/0001-35

ENDEREÇO: R Coronel Silvino Bezerra 1423/ Lagoa Seca / NATAL / RN / 59031-140

VALOR: R\$ 1.027.378,80 (um milhão, vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: :10.303.146.2-421

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 -Sub - elemento: 09

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 23 de setembro de 2026

##### TERMO DE CONTRATO Nº 085/2026

Processo: SMS-20261292323

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91.007/2026 - SEMAD. Processo de despesa SMS-20261292323.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: DROGAFONTE MEDICAMENTOSE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Injetáveis.

Dotação:

UNIDADE: 20.49 ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

- Sub-elemento: 09 – Material Farmacológico - Valor: R\$ 27.790,00

- Fonte: 15000000

- Complemento de Fonte: 1002

- Código Reduzido: 10838

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 27.790,00 (vinte e sete mil e setecentos e noventa e nove reais), sendo em duas parcelas iguais no valor de R\$ 13.895,00 (treze mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Gestor: Juliane Marques Duarte, 72.980-5

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Adriano Luccas Medeiros de Assis

Natal, 23 de setembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO: 20.019/2026 - SMS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20261204009 – SMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 24.518.573/0001-70

CONTRATADA: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.764.896/0001 - 08

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua: Araponga 453 – Bosque dos Eucaliptos – São José do Mipibu/ RN – CEP: 59.162 - 000

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza (desinfecção/sanitização/desodorização), nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 019/2025, anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 24.010/2026 – SEMAD, Proposta da Contratada e no Instrumento Contratual. VALOR: R\$ 305.948,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogando, também, os quantitativos inicialmente contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

ASSINATURAS: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - José César da Costa Calado Filho - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Setembro de 2026.

Natal, 24 de Setembro de 2026.

##### PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 145/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 145/2026 - Processo nº SMS-20261353403 - Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços técnicos em Sistema Central de Climatização por água gelada, com fornecimento de mão de obra, ferramental, aparelhos e materiais de consumo e peças, para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM.. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: [smscompras.pm@gmail.com](mailto:smscompras.pm@gmail.com). As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.

Natal/RN, 24 de setembro de 2026.

##### COLETA DE PREÇO DEMANDA JUDICIAL Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novo Hotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS DEMANDA JUDICIAL Nº 004/2026 - Processo nº SMS-20261106767 - OBJETO: Aquisição de Lisdexanfetamina Dimesilato 70mg. A Cotação tem prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Av. Deodoro da Fonseca, 927 - Centro/Natal, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: [sms\\_setorcompras@yahoo.com.br](mailto:sms_setorcompras@yahoo.com.br). As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal

Natal/RN, 24 de setembro de 2026.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Jamil Danilo Silva de Oliveira

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

##### EDITAL Nº 110/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto

no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 01 de Outubro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

**PAUTA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026:**

Processo nº: 20260228129 – SEFIN – Auto de Infração – Recorrente: TMS SERVICOS & SEGURANCA LTDA – Advogado: THIAGO MOREIRA DE CARVALHO - OAB/RN – 21.269 – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Vítor Limeira Barreto da Silveira.

Processo nº: 20261013149 – SEFIN – Restituição de ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: NATAL COMPUTER LTDA – Recurso Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.

Processo nº: 20251887706 – SEFIN – RCL/IPTU E TAXA DE LIXO – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: DA HORA IMOVEIS LTDA – Recurso Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº: 20260932233 – SEFIN – Restituição de TVS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: COOPERATIVA DE TRABALHO DO SETOR EDUCACIONAL DO BRASIL - COOPEUCACIONAL – Recurso Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho.

**NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGFG2TzBUWFJyZ09>) .

Natal (RN), 24 de Setembro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO****EXTRATO DO CONTRATO 09/2026 - SEMURB**

Processo n.º: 20241716630

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: Lopes Diniz Engenharia Ltda-CNPJ: 22.477.291/0001-46

Do Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura para execução dos serviços de implementação de equipamentos urbanos tipo quadras esportivas para esportes de areia a serem instalados na faixa de areia da praia de Ponta Negra – NATAL/RN

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão pela fonte de recursos do município, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual, conforme item 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS do edital e parte integrante deste contrato. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Do Valor: O valor total da contratação é de R\$ 232.615,77 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Setenta e Sete Centavos).

Data da Assinatura: 01/09/2026

O presente contrato tem o prazo de vigência da contratação que será de 06 (Seis) meses e o prazo de execução é de 02 (dois) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação/renovação com pedido devidamente justificado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinaturas:

Sérgio Bezerra Pinheiro, pela contratante

Tibério Lopes Diniz de Araújo, pela contratada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA****\*EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 004/2026 – STTU**

Processo Nº STTU -20250759937

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA - CNPJ nº 04.523.923/0001-89.

Contratada: SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA - CNPJ 24.144.040/0001-75.

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para gestão da manutenção, programação, operação, implantação, modernização e disponibilização de recursos tecnológicos para o parque semafórico de Natal/RN.

Valor Global: R\$ 3.456.945,60 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 15.453.156-2-141- Fortalecimento de Infraestrutura Viária para Mobilidade Urbana, Elementos de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Fonte: 17520001 – Sub- elemento:99

Data da assinatura: 22/04/2026

\*Vigência: 23/04/2027

Assinaturas:

Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Bernardo Amaral Limongi – Sinalvida Dispositivos De Segurança Viária Ltda

Ângelo Jose Barros Leite – Serttel Soluções Em Mobilidade E Segurança Urbana Ltda

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

\*Republicado por incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****PORTARIA Nº 036/2026 GS/SEL, NATAL, 24 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação da Gestora Responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município do Natal/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, operacionalização e execução das Emendas Parlamentares Impositivas destinadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, SEL;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 034/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de 26 de novembro de 2025, que estabelece normas e procedimentos relacionados à execução e ao acompanhamento das emendas parlamentares impositivas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior eficiência, transparência, controle e padronização dos procedimentos relacionados às emendas parlamentares impositivas;

CONSIDERANDO a utilização do Sistema/Portal de Emendas Parlamentares Impositivas como instrumento de operacionalização, acompanhamento e registro das informações relativas às emendas destinadas ao Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 272, de 16 de dezembro de 2025, e nas demais normas aplicáveis à matéria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora CLARA MARIA SILVA BORGES, matrícula nº 73.112-6, para atuar como Gestora do Sistema de Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, SEL.

Art. 2º Compete à servidora designada, no exercício da função de Gestora do Sistema:

I. Acompanhar e operacionalizar os procedimentos relativos às Emendas Parlamentares Impositivas destinadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II. Acompanhar o cadastramento, o recebimento, a análise e a tramitação das emendas no Sistema/Portal de Emendas Parlamentares Impositivas;

III. Promover, no âmbito da Secretaria, a articulação necessária com os setores responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade, finanças, compras, contratos e execução das ações decorrentes das emendas;

IV. Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação, nos atos normativos e no Sistema/Portal de Emendas;

V. Zelar pela inserção, atualização e consistência das informações e dos documentos de responsabilidade da Secretaria no Sistema;

VI. Acompanhar a execução orçamentária e financeira das emendas, observadas as competências dos demais setores responsáveis;

VII. Comunicar aos setores competentes eventuais pendências, inconsistências ou impedimentos técnicos identificados durante a tramitação e a execução das emendas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de setembro de 2026.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 02/2026 – SEL****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DA COPA NATAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NATAL – SEL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PATROCÍNIO, destinado a viabilizar, mediante processo público, isonômico e transparente, a escolha de empresa patrocinadora da Copa Natal, com início na data de 10/10/2026, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

**Da fundamentação**

O presente certame observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal). O recebimento de patrocínio de pessoa jurídica de direito privado não constitui despesa pública nem se enquadra nas hipóteses de contratação disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que rege aquisições, obras e serviços custeados pelo erário. Ainda assim, em atenção à principiologia geral da Administração Pública, também expressa nos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e transparência), e em linha com a prática consolidada por outros entes federativos para hipóteses análogas de patrocínio recebido pelo Poder Público, a SEL adota a seleção pública mediante Edital como instrumento apto a assegurar concorrência entre interessados e a evitar direcionamento a proponente determinado, especialmente por envolver a concessão de direito de associação de marca à denominação da competição (“naming rights”), com exclusividade.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 1 (uma) empresa patrocinadora, pessoa jurídica de direito privado, interessada em firmar Termo de Patrocínio com a SEL para a Copa Natal, competição esportiva municipal promovida pela Secretaria, mediante o cumprimento das contrapartidas mínimas obrigatórias fixadas no item 4 deste Edital, em troca das contrapartidas institucionais oferecidas pela SEL, descritas no item 5.

1.2. A empresa selecionada terá direito, com exclusividade, à associação de seu nome e/

ou marca à denominação oficial da competição ("naming rights") durante a vigência do patrocínio, nos termos deste Edital.

1.3. O Termo de Patrocínio a ser firmado com a empresa selecionada tem natureza de colaboração institucional e não configura relação contratual de prestação de serviços ao Município do Natal ou à SEL, tampouco relação de fornecimento, não se aplicando as regras licitatórias próprias das contratações que geram despesa pública, sem prejuízo da observância, no que couber, dos princípios gerais da Administração Pública referidos nos considerandos deste Edital.

## 2. DA FINALIDADE

Ampliar o alcance, a estrutura e a qualidade da Copa Natal por meio do aporte de bens e/ou recursos da iniciativa privada, sem ônus para o erário, assegurando a toda empresa interessada, regularmente constituída e apta a contratar com a Administração Pública, igual oportunidade de participação.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste Edital qualquer pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, com objeto social compatível com o compromisso a ser assumido, que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

inscrição regular no CNPJ e demais cadastros fiscais aplicáveis;

regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT);

inexistência de penalidade ou registro que a impeça de contratar com a Administração Pública;

apresentação da Declaração de Regularidade e Inexistência de Impedimento/Conflito de Interesse (Anexo II).

3.2. Estão impedidas de participar empresas cuja atividade, produto ou serviço a ser divulgado seja incompatível com a natureza esportiva do evento e com a imagem institucional da Administração Pública, incluindo, sem prejuízo de outras hipóteses devidamente justificadas pela Comissão de Seleção, fabricantes/distribuidores de bebidas alcoólicas, produtos de tabaco, casas de apostas ("bets") e organizações político-partidárias ou candidaturas.

3.3. Não poderão participar deste Edital, ainda:

empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município do Natal;

empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, insolvência, dissolução ou liquidação;

empresas que tenham em seu quadro societário sócio, dirigente ou representante que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais ou de Vereadores; empresas que tenham em seu quadro societário sócio, dirigente ou representante que seja parente até o 1º (primeiro) grau civil (consanguíneo ou afim) de servidor da SEL, de membro da Comissão de Seleção deste certame, ou de agente público responsável por sua condução.

3.4. A eventual participação de empresa que já tenha mantido contato prévio com a SEL sobre o patrocínio da Copa Natal não lhe confere qualquer prioridade ou vantagem neste certame, sendo seu pleito processado em absoluta igualdade de condições com os demais interessados.

## 4. DA COTA DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

4.1. Será disponibilizada 1 (uma) Cota Única de Patrocínio Oficial, cujo cumprimento das contrapartidas mínimas a seguir é condição indispensável para habilitação da proposta: fornecimento, sem qualquer custo para a SEL, dos uniformes completos (camisa e calção) para as 23 (vinte e três) equipes participantes da Copa Natal, sendo 30 (trinta) conjuntos por equipe, que deverão ser entregues até o dia 08/10/2026.

instituição de premiação em vale-compra à equipe campeã, com valores e formato constando expressamente da proposta (Anexo I).

4.2. As contrapartidas descritas no item 4.1 constituem piso mínimo obrigatório para habilitação. O proponente poderá ofertar contrapartidas adicionais, financeiras ou não financeiras, a seu critério, as quais serão consideradas para fins de julgamento, na forma do item 9.

4.3. Como contrapartida adicional obrigatória, o patrocinador selecionado deverá incluir, em suas próprias peças de divulgação relacionadas à Copa Natal (materiais impressos, digitais e em redes sociais), menção ou identificação da marca do Município do Natal e da SEL, na forma a ser detalhada no Termo de Patrocínio, de modo a preservar a natureza de parceria institucional recíproca do instrumento.

## 5. DAS CONTRAPARTIDAS DA SEL AO PATROCINADOR SELECIONADO

5.1. Em contrapartida ao cumprimento das obrigações do item 4, a SEL oferecerá à empresa selecionada:

direito de associar seu nome e/ou marca à denominação oficial da competição durante a vigência do patrocínio;

inserção da logomarca do patrocinador nos materiais oficiais de divulgação da competição (cartazes, banners, faixas, backdrop de entrevistas coletivas, site e redes sociais oficiais da SEL relacionados ao evento);

menção institucional do patrocinador nas comunicações oficiais sobre a Copa Natal;

identificação da marca do patrocinador nos uniformes por ele fornecidos, nos termos do item 4.1, alínea "a";

espaço físico para ativações no local do evento.

5.2. As condições de uso do nome e da marca da SEL e do Município do Natal pelo patrocinador, e vice-versa, serão disciplinadas no Termo de Patrocínio a ser firmado com a empresa selecionada, vedada qualquer associação que sugira endosso institucional a produtos, serviços ou posicionamentos do patrocinador fora do escopo deste certame.

## 6. DA VIGÊNCIA

O patrocínio vigorará pelo período de realização da Copa Natal do ano de 2026, conforme cronograma oficial da competição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.0. Em atenção à publicidade e à ampla concorrência, o prazo entre a publicação deste Edital e a data-limite para entrega das propostas é de 5 (cinco) dias corridos.

7.1. As propostas deverão ser apresentadas por meio de protocolo físico na sede da secretaria ou através do e-mail [protocoloselnatal@gmail.com](mailto:protocoloselnatal@gmail.com), conforme modelo do Anexo I, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no item 3 e da declaração do Anexo II.

7.2. Propostas entregues fora do prazo, incompletas ou que não atendam ao piso mínimo do item 4.1 não serão conhecidas.

7.3. Pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital poderão ser formulados no prazo indicado no cronograma, através dos mesmos canais de apresentação das propostas, a serem respondidos pela Comissão de Seleção.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O julgamento das propostas será realizado por Comissão de Seleção, designada por portaria específica do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, sendo vedada a participação de servidor que possua relação de parentesco, societária ou de subordinação com qualquer proponente.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Havendo mais de uma proposta habilitada, a seleção observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

maior valor agregado de contrapartidas adicionais ofertadas além do piso mínimo do item 4.1, especialmente o valor total da premiação em vale-compra;

melhor qualidade/especificação técnica dos uniformes ofertados;

ordem cronológica de protocolo da proposta;

sorteio público, em ato previamente divulgado aos proponentes, caso persista o empate.

9.2. Havendo uma única proposta habilitada que atenda ao piso mínimo do item 4.1, a Comissão poderá declará-la vencedora, dispensada a valoração comparativa do item 9.1.

9.3. Não havendo qualquer proposta habilitada, a SEL poderá republicar o Edital, com ou sem alterações, ou avaliar outras formas de viabilizar a competição, justificadamente.

## 10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município.

10.2. Caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil contado da divulgação do resultado, dirigido à Comissão de Seleção, que decidirá fundamentadamente na mesma data.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Em até 01 (um) dia útil após a homologação, a empresa selecionada será convocada para assinar o Termo de Patrocínio, elaborado com base nas condições deste Edital e na proposta vencedora, sob pena de decadência do direito e convocação do proponente classificado em posição subsequente, caso exista.

11.2. O extrato do Termo de Patrocínio será publicado no Diário Oficial do Município como condição de eficácia, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

## 12. DAS VEDAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE

12.1. É vedada ao patrocinador qualquer ingerência na organização técnica, esportiva, disciplinar ou arbitral da competição, que permaneça sob responsabilidade exclusiva da SEL.

12.2. O patrocinador responderá integral e exclusivamente pela qualidade, quantidade, prazo de entrega e conformidade dos uniformes e da premiação em vale-compra por ele fornecidos, não respondendo a SEL por vícios ou inadimplemento dessas obrigações perante as equipes/atletas.

12.3. O descumprimento, pelo patrocinador selecionado, das contrapartidas mínimas do item 4.1 autoriza a rescisão do Termo de Patrocínio, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, ouvida a Assessoria Jurídica da SEL.

13.2. A SEL poderá revogar este Edital por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

13.3. A participação neste certame implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## 14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente.

## 15. DO CRONOGRAMA

| Etapas                                                                                       | Data                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Publicação do Edital no Diário Oficial do Município                                          | 23/09/2026            |
| Prazo de inscrição e entrega das propostas, incluindo pedidos de esclarecimento e impugnação | 14h do dia 28/09/2026 |
| Sessão pública de habilitação e julgamento (resultado)                                       | 29/09/2026            |
| Prazo recursal                                                                               | 30/09/2026            |
| Homologação do resultado final                                                               | 01/10/2026            |
| Convocação e assinatura do Termo de Patrocínio                                               | 02/10/2026            |

Natal/RN, 23 de setembro de 2026.

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer — SEL

## ANEXO I — MODELO DE CARTA-PROPOSTA

À Comissão de Seleção do Edital de Seleção de Patrocínio nº 02/2026 – SEL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (cargo/CPF), vem apresentar proposta para patrocínio da

Copa Natal, nos seguintes termos:

1. Contrapartidas mínimas obrigatórias (item 4.1 do Edital)

Uniformes: compromisso de fornecimento dos uniformes completos das 23 equipes participantes, sendo 30 conjuntos de camisa e calção por equipe, com entrega até 08/10/2026.

Premiação em vale-compra: valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, para a equipe campeã, com regras de resgate: \_\_\_\_\_.

2. Contrapartidas adicionais ofertadas (opcional)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Declaração

Declaro que a empresa proponente atende a todos os requisitos de habilitação do item 3 do Edital e que as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de falsidade.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

## ANEXO II — DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do Edital de Seleção de Patrocínio nº 02/2026 – SEL, que:

encontra-se em situação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer ente federativo;

não possui, entre seus sócios, dirigentes ou representantes, pessoa com relação de parentesco, societária ou de subordinação com membro da Comissão de Seleção deste certame ou com agente público responsável por sua condução, tampouco cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais ou de Vereadores, nos termos do item 3.3 do Edital;

está ciente de que a prestação de informação falsa sujeita a empresa e seus representantes às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

É inexigível a licitação para realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos (fls. 66/72), exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20261334034

Nome do Credor: LEMA TREINAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso de capacitação para prova de Certificação Profissional CP Inv Avançado com destinação de até 20 vagas à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Natal. CNPJ/CPF – 35.826.836/0001-24

Classificação da Despesa

Atividade: 09.128.162.2-013 – Qualificação e Capacitação de Servidores

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e oficinas

Fonte: 18020000

Anexo: VII

Valor total: R\$ 28.745,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Natal, 24 de setembro de 2026

Despacho: Ratifico a inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor da empresa citada.

Thiago Costa Marreiros-Presidente NATALPREV

## FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

## \*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 7.068/2026

Nº do processo: Funcarte-20261167731

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: Sterfany Sabrina Silva Da Cruz

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Cine Beco, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2, Lei nº 14.399/2022, tornado Público através da Portaria nº 159/2026 – GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2026. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.\*

Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

STERFANY SABRINA SILVA DA CRUZ

\*Replicado por incorreção

## \*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 7.062/2026

Nº do processo: Funcarte-20261193996

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: Arthur Gabriel Tavares de Araujo

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural O Cordelista, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2, Lei nº 14.399/2022, tornado Público através da Portaria nº 159/2026 – GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2026. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.\*

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

ARTHUR GABRIEL TAVARES DE ARAUJO

\*Replicado por incorreção

## \*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 7.111/2026

Nº do processo: Funcarte-20261196782

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: ELIAS ROCHA DE LIMA FILHO

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Som e movimento, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2, Lei nº 14.399/2022, tornado público através da Portaria nº 159/2026 – GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2026. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.\*

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

ELIAS ROCHA DE LIMA FILHO

\*Replicado por incorreção

## \*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 7.092/2026

Nº do processo: Funcarte-20261194453

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: EVELYN FREITAS DA SILVA

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Portfólio em rede, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2, Lei nº 14.399/2022, tornado público através da Portaria nº 159/2026 – GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2026. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.\*

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

EVELYN FREITAS DA SILVA

\*Replicado por incorreção

## \*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 7.072/2026

Nº do processo: Funcarte-20261168223

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: Kirillyan Klennoy Sabino de Souza

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Cineclubes Porta Maré - ação jussara queiroz, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2, Lei nº 14.399/2022, tornado Público através da Portaria nº 159/2026 – GP/FUNCARTE de 13 de abril de 2026.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.\*

Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

KIRLLYAN KLENNYO SABINO DE SOUZA.cado por incorreção

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 29/2026-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 146ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações deste Colegiado em Reunião Extraordinária Nº 146ª, realizada em 24 de setembro de 2026, de forma online, resolve aprovar, conforme consta em ATA, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os seguintes Requerimentos de Inscrição:

I. Aprovar a Associação Potiguar de Igapó Natal/RN neste CMAS, sob o número de ordem cronológica 098 com Tipificação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II. Aprovar o Projeto Tarde Alegre, vinculado a ONG Filhos da Flor neste CMAS, sob o número de ordem cronológica 099 com Tipificação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Layana Silva Lima – SEMTAS

Emanuelle Christiane C. De Moura – Instituto Vida Videira

Paula Daniella Pereira de Assis – Representante de Usuários

Alessandra Melo da Silva - Representante de Usuários

Fábio Alexandre da Costa – Associação Onco e Vida

Hayanne Roseline O. Barbosa – Coletivo Vozes da SEMTAS

Juliana Honório Cavalcanti – SEMIDH

Abel Moreno das Chagas Filho – CIADE

Jakeline Guimarães da Silva – CIADE

Kézia Menezes de Aguiar – SEHARPE

Daniel Lucena Garcia – SEMPLA

Keilha Israely F. De Araújo Santana – Casa de Apoio a Criança com Câncer Durval Paiva

Eligia Katharine Costa Lessa - ADOTE

Natal, 24 de setembro de 2026.

Layana Silva Lima-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

### NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 13.813, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, PUBLICADO EM 11 DE AGOSTO DE 2026)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, até as 16:00 horas do mesmo dia do envio (Art. 12, §5º);
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até as 14:00 horas do mesmo dia da publicação (Art. 12, §3º);
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 12 horas contadas a partir da data de publicação, via e-mail da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município (Art. 14, II);
- No que concerne ao padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
  - via e-mail com a matéria a ser publicada, identificando o nome do órgão, do setor, responsável e telefone para contato;
  - as matérias enviadas por e-mail deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas com a indicação do Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
  - espaçamento simples: (espaço 1) entre linhas, títulos, cabeçalhos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
  - fica vedado o uso de marcadores e numerações automáticos nas matérias enviadas para publicação;
  - em fonte: Abadi Mt condensed Light ou Times New Roman – tamanho: 8,0 para o corpo e título da matéria;
  - formatação: menu arquivo - configurar página, selecionar o tamanho do papel para A-4; menu formatar, selecionar o comando: colunas – predefinidas, clicando em duas colunas, assim encontrará formatação modelo para o texto.
  - Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima ou impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo.
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página.

A COMISSÃO

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias